



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG



DECRETO Nº 054 DE 14 JULHO DE 2026

“Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Cascalho Rico, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de **Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG



DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de coordenar, mobilizar, planejar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Cascalho Rico, para o decênio **2026–2036**

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – organizar estudos técnicos, levantamento de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do município;

III – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV – organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social;

V – sistematizar contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI – Elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VII – acompanhar o cronograma de elaboração do plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ionilda Abadia Borges Ferreira

Suplente: Roselane Alves Pereira

II – Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Célia Regina de Oliveira Bráz

Suplente: Mirts Evári de Assunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG



III – Fórum Municipal de Educação - FME:

Titular: Valéria Cristina de Oliveira

Suplente: Gláucia de Fátima Cardoso

IV – Gestores escolares:

Titular: Abadia Aparecida de Miranda Lima

Suplente: Vania de Oliveira Gonçalves Rodrigues de Melo

V – Professores da rede pública municipal:

Titular: Izadora Martins Fernandes

Suplente: Luiz Eduardo Dias Teixeira

VI – Demais profissionais da educação:

Titular: Ana Maria Lemes de Souza

Suplente: Elizandra de Souza Vieira

VII – Estudantes:

Titular: João Pedro de Sousa Gondim

Suplente: Clara Cristina de Oliveira

VIII – Pais ou responsáveis:

Titular: Viviane Aparecida Rodrigues Marques Cardoso

Suplente: Glauco Alvim Miranda

IX – Sociedade civil organizada:

Titular: Antônio Eustáquio Cardoso

Suplente: Luciana Marques da Mota

X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Mônica Rita de Paiva

Suplente: Vanessa de Castro Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG



XI – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB

Titular: Adriana Neves Rosa Assunção

Suplente: Lyggia Miranda e Silva

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cascelho Rico/MG, em 14 de julho de 2026.

Dário Borges de Rezende
PREFEITO MUNICIPAL